



Prefeitura Municipal de São Jerônimo Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3433 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

REAJUSTA AS TABELAS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO JERÔNIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas as tabelas de pagamento dos cargos do Magistério Municipal previstas no artigo 39 da Lei Municipal nº 2823 de 30 de dezembro de 2009 e nos artigos 2º e 11 da Lei Municipal nº 2858 de 27 de abril de 2010, concedendo-lhes um índice de aumento de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento), com exceção dos cargos de Professor previstos nos incisos I e II, do artigo 39 da Lei Municipal nº 2823/2009 que ficam reajustados na forma e na proporção do Piso Nacional do Magistério com um índice de aumento de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), ficando as mesmas assim constituídas:

VALORES REFERENTES AO MÊS DE MARÇO – 01.03.2016

Lei Municipal nº 2823/09:

Art. 39:

I - Cargos efetivos:

Denominação	Carga Horária	Valor
Professor	25 horas semanais	1.468,64
Supervisor Educacional	40 horas semanais	2.541,27
Orientador Educacional	40 horas semanais	2.541,27

II - Cargos efetivos de professor, enquadrados nos Níveis especiais em extinção, criados na forma das Disposições Finais Transitórias:

Denominação	Carga Horária	Valor
Normal de nível médio	25 horas semanais	1.335,12

III - Cargos Funções Gratificadas

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo, RS



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

Denominação		Valor
Diretor de Escola	FG1	377,85
	FG2	571,65
	FG3	864,87
Vice-Diretor de Escola	FG1	377,85

Lei Municipal nº 2858 de 27-04-2010

Art. 2º

Denominação	Carga Horária	Valor
Professor	20 horas semanais	733,88

Art. 11

I – Cargos

Denominação	Carga Horária	Valor
Professor	20 horas semanais	733,88

II – Cargos Funções Gratificadas

Denominação		Valor
Diretor de Escola	FG1	377,85
	FG2	571,65
	FG3	864,87
Vice-Diretor de Escola	FG1	377,85

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2016.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 24/03/2016

Edição nº 841

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS